



II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E GUILHERME SILVA MARÇAL

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. **José Aparecido da Silva**, portador do RG nº 4.423.267-7 SESP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 586.790.579-91, e de outro lado a Empresa **GUILHERME SILVA MARÇAL**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.774.663/0001-57, com sede na Avenida Paulo Libânio, 312 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do contrato prestação de serviços nº 05/2022, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, celebrado entre o COMAFEN e a empresa GUILHERME SILVA MARÇAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO VALOR PRORROGADO

O presente contrato será prorrogado por 12 meses, tendo como início a data de 04/10/2024 e término em 03/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Tendo em vista o presente aditivo e o decurso do prazo de 12 (doze) meses, o valor inicialmente estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, no montante de R\$ 192.00,00 (cento e noventa e dois mil reais), fica reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula 8.2 do contrato.

O índice de reajuste a ser aplicado será correspondente ao percentual de variação do IPCA apurado nos últimos 12 (doze) meses, resultando no novo valor contratual atualizado, que passa a ser de R\$ 199.617,18 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme cálculo anexo, que vigorará durante o período de prorrogação previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

GUILHERME SILVA MARÇAL
Representante Legal

